



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 570 DE 08 DE JULHO

DE 1991.

**"Cria o Programa de Assistência  
Integral ao Idoso - PASI."**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado  
do Rio de Janeiro, Decreta e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Programa de Assistência Integral ao Idoso -  
PASI.

Art. 2º - Através de Decreto, serão baixadas as normas regulamentado-  
ras do presente Programa, ficando a cargo do Departamento  
de Assistência Social, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde,  
sua coordenação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 08 DE DE JULHO DE 1991.

  
CEZAR DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal